



EXTRATO DE CONTRATO

ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Contrato nº:0164/2023 Credor: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ: 35.542.612/0001-90 Assinatura: 04/10/2023 Vigência: 03/10/2024 Processo: 000011723 Modalidade: INEXIGIBILIDADE Total: R\$ 1.794.111,83 (um milhão, setecentos e noventa e quatro mil, cento e onze reais e oitenta e três centavos) Objeto: O PRESENTE CONTRATO, TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGADOS MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE VALORES QUE DEIXARAM DE SER REPASSADOS TEMPESTIVAMENTE AO MUNICÍPIO EM RAZÃO DA FIXAÇÃO A MENOR DO VALOR MÍNIMO ANUAL POR ALUNO - VMAA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2023

Processo Licitatório nº: 014/2023 - Pregão Eletrônico nº: 011/2023 Órgão Gerenciador do Registro de Preços: Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí CNPJ: 19.558.782/0001-07 Fornecedor Registrado: Gustavo de Paula Silva Ltda CNPJ: 39.906.139/0001-34 Objeto: REGISTRO DE PREÇO visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios de carnes, hortifrutigranjeiros e padaria, para abastecimento da cozinha do Serviço de Nutrição e Dietética – SND da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí. Valor Total: R\$16.297,10 (dezesseis mil, duzentos e noventa e sete reais e dez centavos) Data de assinatura: 04/10/2023 Vigência: 03/10/2024 Signatários: Lorena Carvalho Biazuti, pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, e Gustavo de Paula Silva pelo Fornecedor Registrado.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2023

Processo Licitatório nº: 013/2023 - Pregão Eletrônico nº: 010/2023 Órgão Gerenciador do Registro de Preços: Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí CNPJ: 19.558.782/0001-07 Fornecedor Registrado: Drogafonte Ltda CNPJ: 08.778.201/0001-26 Objeto: REGISTRO DE PREÇO visando a futura e eventual aquisição de Medicamentos e Saneantes para atender ao Setor de Farmácia da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí.

Valor Total: R\$ 145.824,00 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais)

Data de assinatura: 03/10/2023

Vigência: 03/10/2024

Signatários: Lorena Carvalho Biazuti, pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, e Maria Emília de Souza Ferraz (com poderes para assinar), pelo Fornecedor Registrado.

ERRATA Nº 001/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 090/2023

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 111/2023
MODALIDADE – PREGÃO ELTRÔNICO Nº 070/2023
OBJETO: aquisição de materiais de papelaria, didáticos e de expediente.

O Município de Carandaí, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados a ERRATA Nº 001/2023 ao Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2023, autorizado pelo Processo nº 111/2023, contendo a seguinte alteração ao instrumento convocatório:

FICA MODIFICADA A REDAÇÃO DO ITEM 8 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL Nº 090/2023, PASSANDO ELAS A VIGORAR DA SEGUINTE FORMA:

A restrição visa cumprir o Decreto Municipal nº 6246 de 23 de janeiro de 2023 devidamente alterado pelo Decreto municipal 6.300 de 21 de março de 2023, com suas alterações posteriores, que regulamenta o "TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E REGIONALIZADO PARA AS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ DO ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O objetivo da restrição de participação é garantir a promoção de acesso ao mercado de micro e pequenas empresas sediadas no Município de Carandaí e Região, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para o presente edital, fixou que poderão participar da presente licitação somente as empresas que estiverem estabelecidas até o limite de 130 km (cento e trinta quilômetros). A distância será calculada pelo raio do centro do Município de Carandaí até o centro da cidade do licitante, conforme alínea "a" do inciso II do §2º do artigo 1º do

Decreto Municipal nº 6246/2023, alterado pelo Decreto 6.300/2023.

O Critério escolhido, deu-se ao levantamento efetuado no "google" de empresas sediadas nas cidades polos vizinhas, bem como na Capital do Estado.

A restrição geográfica também está de acordo com o posicionamento do Tribunal de Contas do Estado de Minas – TCE/MG, esposado no julgamento da Denúncia nº 1066685 em face da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas. Segue emenda da decisão:

DENÚNCIA. PREFEITURA MUNICIPAL. PREGÃO PRESENCIAL. REGISTRO DE PREÇOS. PARTICIPAÇÃO RESTRITA ÀS SOCIEDADES EMPRESÁRIAS LOCAIS E REGIONAIS. LIMITAÇÃO AMPARADA EM NORMA MUNICIPAL E JUSTIFICADA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. PREVISÃO LEGAL. LICITUDE. PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL NO ÂMBITO MUNICIPAL E REGIONAL. PRECEDENTES DESTES TRIBUNAL DE CONTAS. IMPROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA. ARQUIVAMENTO.

1. O art. 47 da Lei Complementar n. 123/06 determina a concessão de tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; à ampliação da eficiência das políticas públicas, e ao incentivo à inovação tecnológica.
2. Considera-se plausível a limitação imposta à localização geográfica das empresas participantes do certame, devidamente justificada no instrumento convocatório, deflagrando-se o procedimento licitatório com o intuito de fomentar o comércio local e regional, nos termos da lei.

Por fim, fundamenta-se a restrição por pesquisa no google de potenciais empresas da área no raio atribuído pela restrição. Esse raio pressupõe a participação de empresas localizadas em Belo Horizonte e Juiz de Fora, as quais são polos de mercado no Estado de Minas Gerais.

FICA MODIFICADA A REDAÇÃO DO ITEM 11 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL Nº 090/2023, PASSANDO ELAS A VIGORAR DA SEGUINTE FORMA:

11.1. A empresa deverá entregar o objeto no prazo máximo de até 10 dias, a contar da expedição da Ordem de Fornecimento pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

11.2. A solicitação será formalizada por escrito e encaminhada ao e-mail cadastrado da contratada, iniciando-se o prazo para entrega do objeto da licitação



no dia seguinte ao encaminhamento do e-mail.

11.3. Juntamente com a entrega do bem, a contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente.

11.4. Todas as mercadorias serão conferidas na entrega, em caso de entrega desconforme a proposta da empresa, a mesma será rejeitada e sua reposição deverá ser providenciada no máximo em 48 horas sem ônus para o município.

11.5. Os lotes dos produtos ou das embalagens reprovadas ou com prazos de validade vencidos serão imediatamente devolvidos, sendo admitido um prazo máximo de 48 horas para a reposição. Após esse prazo, configurando-se o descumprimento das condições de entrega conforme contratado, que implique em modificação do cardápio pré-estabelecido pela administração, a Contratada será penalizada na forma retratada neste Termo de Referência.

11.6. A exigência referente ao prazo descrito na ordem compras se justifica devido ao fato do objeto possuir finalidade em que a demora na entrega poderá prejudicar o andamento das atividades da Prefeitura Municipal.

11.7. É nula e não constituirá qualquer obrigação para a Prefeitura Municipal a entrega dos produtos, sem observância das condições estabelecidas neste Termo de Referência. ATENÇÃO: O preço proposto deverá incluir todos os tributos, encargos, fretes, embalagens, recursos humanos e demais ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do bem licitado, pois a QUALIDADE e ESPECIFICAÇÕES do produto deverão ser respeitadas durante toda a vigência do contrato.

11.8. Os bens deverão ser entregues na sede da Contratante, nos Almoxarifados localizados nos seguintes endereços:

Almoxarifado de Educação: Rua Maria de Melo Baeta, 571, Garças, Carandaí/MG.

Secretaria de Governo: Praça barão de Santa Cecília, 68, Centro.

11.9. O horário de entrega dos bens, é o seguinte:

Almoxarifado de Educação: de 08:00 às 11:00;

Secretaria de Governo: 11:00 às 16:45;

Secretaria de Assistência Social: 11:00 às 16:45

Secretaria de Saúde: 08:00 às 16:45

11.10. O prazo de validade dos produtos entregues, é o seguinte: não há.

Tendo em vista que a alteração supracitada não interfere na elaboração da proposta, pois apenas conduz a uma melhor compreensão de como será realizada a execução do fornecimento, fica mantida a data da realização da sessão pública.

Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.

Esta errata será publicada no site institucional da Prefeitura Municipal de Carandaí, no mesmo link em que o Edital foi publicado.

Carandaí, 04 de outubro de 2023.

Matheus Henrique Rodrigues de Melo
Pregoeiro